

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE AUTOMÓVEL ****

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **RBF SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.617.806/0001-42, com sede à Rua Inspetor Mario Teixeira 363, Jardim Anália Franco, São Paulo/SP cep 03335-100 representado neste ato por RENATO BONFANTI, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 142.463.708-27, doravante denominado **ARRENDANTE**, e de outro, **HPA TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.341.811/0001-75, com endereço na Rua: Avenida: Frankfurt, nº 290, Centro Industrial, Arujá, Cep: 07411-770- SP, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu representante legal **HENRIQUE PROCÓPIO ANICETO**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 159.463.768-70, domiciliado no mesmo endereço supracitado, doravante denominada **ARRENDATÁRIA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE AUTOMÓVEL**, que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato o arrendamento do veículo de placa HNC-3631, ano 2011/2012, marca IVECO STRALLIS 460 6x4T, cor branca, chassis 93ZS2STH0C8816493 de propriedade da **ARRENDANTE**, o qual, neste ato, cede-os, em bom estado de conservação, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, para uso exclusivo da **ARRENDATÁRIA** e/ou seus prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato de arrendamento será por prazo determinado, iniciando-se a partir da assinatura do presente instrumento e vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de prorrogação.

Parágrafo Primeiro: A **ARRENDATÁRIA** e o **ARRENDANTE** poderão promover a qualquer tempo, sem nenhum custo o cancelamento antecipado do arrendamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **ARRENDATÁRIA** será responsável pelo veículo apenas quando este estiver sob seu domínio, não respondendo por nenhuma indenização, quando o bem estiver de posse da **ARRENDANTE**, ainda que no curso do presente contrato.

Parágrafo primeiro: O bem permanecerá sob a responsabilidade e guarda da **ARRENDANTE**, devendo o mesmo ser cedido a **ARRENDATÁRIA**, no curso do contrato, sempre que solicitado. Desta forma, a **ARRENDANTE** por este contrato na melhor forma de direito, empresta, como de fato tem emprestado gratuitamente a **ARRENDATÁRIA** o referido veículo para sua utilização na execução de serviços inerentes às suas atividades de compra e venda de mercadorias, no que se refere a transporte e locomoção para visitas de clientes, serviços de entrega de produtos, entre outros serviços assemelhados.

Parágrafo segundo: A **ARRENDATÁRIA**, não se responsabilizará por nenhum dano ocasionado pelo bem, assim como multas e autuações, quando o mesmo estiver de posse da **ARRENDANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: A **ARRENDATÁRIA** poderá proceder com o referido veículo ao registro na **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT)**, não existindo nenhum impedimento pela **ARRENDANTE**, bem como ao cumprimento das exigências legais, além da contratação e subcontratação de fretes, receber, pagar e dar quitação de fretes e demais serviços direta ou indiretamente relacionados ao veículo objeto do presente instrumento particular.

CLÁUSULA QUINTA: A **ARRENDATÁRIA** não poderá, a qualquer título, ceder a terceiros a posse dos bens, nem os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas necessárias para tal registro ficarão a cargo do **ARRENDATÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Arujá-SP para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente do presente ajuste.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-lo, por si e seus herdeiros.

São Paulo, 30 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

RENATO BONFANTI

Data: 30/10/2025 19:19:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RBF SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, ARRENDANTE

CNPJ/MF sob o nº 28.617.806/0001-42

HPA TRANSPORTES LTDA – ARRENDATÁRIA

CNPJ sob o nº 28.341.811/0001-75

Documento assinado digitalmente

gov.br

HENRIQUE PROCOPIO ANICETO

Data: 31/10/2025 09:40:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS(1)

R.G.:

TESTEMUNHAS(2)

R.G.:

Parágrafo segundo: A ARRENDATÁRIA, não se responsabilizará por nenhum dano ocasionado pelo bem, assim como multas e autuações, quando o mesmo estiver de posse da ARRENDANTE.

CLÁUSULA QUARTA: A ARRENDATÁRIA poderá proceder com o referido veículo: ao registro na AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT), não existindo nenhum impedimento pela ARRENDANTE, bem como ao cumprimento das exigências legais, além da contratação e subcontratação de fretes, receber, pagar e dar quitação de fretes e demais serviços direta ou indiretamente relacionados ao veículo objeto do presente instrumento particular.

CLÁUSULA QUINTA: A ARRENDATÁRIA não poderá, a qualquer título, ceder a terceiros a posse dos bens, nem os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas necessárias para tal registro ficarão a cargo do ARRENDATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Arujá-SP para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente do presente ajuste.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-lo, por si e seus herdeiros.

São Paulo, 20 de outubro de 2025

 goubri


Documento assinado digitalmente
RENATO RODRIGUES
CPF: 00.000.000-00
Verifique em: <https://www.goubri.com.br>

RBF SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, ARRENDANTE

CNPJ/MF sob o nº 28.617.806/0001-42

HPA TRANSPORTES LTDA – ARRENDATÁRIA

CNPJ sob o nº 28.341.811/0001-71

 goubri

Documento assinado digitalmente
VIVIANE PRICOPPI ANICETO
CPF: 00.000.000-00
Verifique em: <https://www.goubri.com.br>



TESTEMUNHAS(1)

R.G.:



TESTEMUNHAS(2)

R.G.:



⚠️ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO ARRENDAMENTO,_assinado_assinado.pdf
Hash: 64df88d15472d7b08e1140bc5b9f69dcd91f7ead0210af0e8d699981493c29e8
Data da validação: 05/11/2025 11:08:05 BRT

✔️ Informações da Assinatura:

Assinado por: RENATO BONFANTI
CPF: ***.463.708-**
Nº de série de certificado emitente: 0x99120e4c161efbb
Data da assinatura: 30/10/2025 19:19:33 BRT

Assinatura aprovada.



✔️ Informações da Assinatura:

Assinado por: HENRIQUE PROCOPIO ANICETO
CPF: ***.505.368-**
Nº de série de certificado emitente: 0x8782d182146a9302
Data da assinatura: 31/10/2025 09:40:12 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)